



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: André Fernandes Vigia

LOCAL: Rua das Flores n.º 32 — Nazaré

ASSUNTO: “Entrega de especialidades”

PROCESSO N.º: 5/13

REQUERIMENTO N.º: 1348/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
23-09-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes,
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente
23-09-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Poia, Dra.

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício habitacional – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 17.07.2020/Requerimento n.º 1063/20, foi deliberado em Reunião de Câmara de 29.07.2020 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

a)- Projeto térmico com pré-certificação energética – dispensado ao abrigo do n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto alterado pelo DL 28/16 de 23 de Junho

b)- Projeto do comportamento acústico

c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional

d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

e)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

23-09-2020



Nuno Ferreira
Engenheiro